

CONSULTA PRÉVIA		Nº: 885/2026	
Número processo:	0885/2026	Vigência:	14/07/2026 - 14/07/2027
Atividade:	25 - INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA 25.03 - PROJETOS URBANÍSTICOS/PAISAGÍSTICOS DIVERSOS		
Especificação:	Solicitação de análise e aprovação do Projeto de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação – Loteamento Moradas Crateús 4		

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	MAE RAINHA URBANISMO
CNPJ/CPF:	04.487.622/0001-47
Contato:	() . -
Endereço do empreendimento:	AV. ENTORNO CE-447, S/N - BAIRRO OLAVO CARDOSO - CEP: . - - CRATEUS-CE
Representante:	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Proteção Animal – SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação ambiental vigente, expede a presente CONSULTA PRÉVIA AMBIENTAL, com fundamento nas informações, documentos, projetos e estudos técnicos apresentados pelo interessado, bem como no Parecer Técnico nº 885/2026 e no Parecer Jurídico nº 35/2026, que concluíram pela viabilidade ambiental preliminar da localização e concepção do empreendimento.

A presente Consulta Prévia Ambiental possui caráter exclusivamente preliminar, consultivo e orientativo, destinando-se à análise da viabilidade ambiental inicial do empreendimento, não constituindo licença ambiental, nem autorizando a implantação, instalação, operação, execução de obras, terraplenagem, drenagem, pavimentação, movimentação de terra, supressão vegetal ou qualquer outra intervenção física na área objeto do processo.

Este documento é emitido com base nas informações e documentos apresentados pelo interessado, não dispensando nem substituindo quaisquer certidões, alvarás, licenças, autorizações, outorgas, anuências ou demais atos administrativos exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, permanecendo o empreendedor obrigado ao integral cumprimento da legislação ambiental, urbanística e das condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como à obtenção das licenças ambientais cabíveis para as fases subsequentes do empreendimento.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ • A presente Consulta Prévia Ambiental possui caráter exclusivamente preliminar, consultivo e orientativo, destinando-se apenas à avaliação da viabilidade ambiental inicial do empreendimento.
- Esta Consulta Prévia Ambiental não autoriza o início de obras, serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, movimentação de terra, abertura de vias, implantação de infraestrutura, instalação de canteiro de obras, supressão de vegetação ou qualquer outra intervenção física na área do empreendimento.
- O empreendedor deverá requerer a Licença Prévia (LP) para dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental.
- A execução de qualquer obra ou intervenção dependerá da emissão da Licença de Instalação (LI) e das demais autorizações, anuências e licenças legalmente exigíveis.
- Deverão ser apresentados à SEMAM, quando solicitados, estudos, projetos e documentos complementares

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=348aAmbiental



compatíveis com o porte, localização e potencial impacto ambiental do empreendimento.

- A eventual supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), utilização de recursos hídricos, movimentação de terra ou qualquer outra intervenção ambiental específica dependerá de autorização do órgão competente.
- Deverão ser preservadas as Áreas de Preservação Permanente, áreas verdes, áreas institucionais e demais espaços ambientalmente protegidos, observando-se integralmente a legislação ambiental vigente.
- Os projetos de terraplanagem, drenagem e pavimentação serão objeto de nova análise técnica nas fases subsequentes do licenciamento ambiental, podendo ser estabelecidas condicionantes adicionais.
- Durante a futura implantação do empreendimento deverão ser adotadas medidas de controle de erosão, assoreamento, emissão de poeira, manejo das águas pluviais e gerenciamento dos resíduos da construção civil, conforme a legislação aplicável.
- O empreendedor deverá manter atualizadas todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.
- O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta Consulta Prévia Ambiental poderá ensejar o arquivamento do processo, o indeferimento das licenças ambientais subsequentes e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

Crateus/CE, 14 de Julho de 2026.

Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal

Prefeitura Municipal de Crateus

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=348aAmbiental

